



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 17 de novembro de 2017 - Ano 07 - nº 368



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 048/2017

Licitação nº 056/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros para veículos pertencentes à frota.

Licitação Tipo: Menor valor unitário.

Regime de Execução: Execução parcelada

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 23/11/2017 às 09:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br e/ou camila.licita@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 07 DE NOVEMBRO DE 2017

SILVIO CÉSAR COLTRO  
SECRETÁRIO SMARH

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 066/2017

Licitação nº 076/2017

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos (faixas, banners, adesivos e certificados) para Secretaria de Educação.

Licitação Tipo: Menor valor unitário.

Regime de Execução: Execução parcelada.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 27/11/2017 às 14:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br e/ou camila.licita@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 07 DE NOVEMBRO DE 2017

SILVIO CÉSAR COLTRO  
SECRETÁRIO SMARH

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 067/2017

Licitação nº 078/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos para 12 meses.

Licitação Tipo: Menor valor unitário

Regime de Execução: Execução parcelada/ Preço unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 01/12/2017 às 14:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 16 DE NOVEMBRO DE 2017

SILVIO CÉSAR COLTRO  
SECRETÁRIO SMARH

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 073/2017

Licitação nº 084/2017

Objeto: Aquisição de material elétrico para iluminação pública.

Licitação Tipo: Menor valor unitário.

Regime de Execução: Entrega parcelada

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 28/11/2017 às 09:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br e/ou camila.licita@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 13 DE NOVEMBRO DE 2017

SILVIO CÉSAR COLTRO  
SECRETÁRIO SMARH

### EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SUMARÉ - CONTRATANTE

Termo aditivo ao Contrato nº 117/2014; Contratada: Mapfre Serviços Gerais S/A; Objeto: Prorrogação em mais 12 meses; Valor: R\$ 5.950,00; Processo: PP nº 083/2014; Assinatura: 02/10/2017;

Contrato nº 088/2017; Contratada: Silmara Gonçalves Suarez Troféus ME; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de troféus e medalhas; Valor: R\$ 71.900,00; Processo: PP nº 045/2017; Assinatura: 05/10/2017;

Contrato nº 089/2017; Contratada: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli; Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de eventos (brinquedos e alimentação) nas escolas municipais no mês das crianças; Valor: R\$ 78.000,00; Processo: PP nº 052/2017; Assinatura: 06/10/2017;

Termo aditivo ao Contrato nº 118/2016; Contratada: João Mendonça Fahl Empório EPP; Objeto: Prorrogação em mais 03 meses e aditivo de 25%; Valor: R\$ 8.495,55; Processo: PP nº 073/2016; Assinatura: 11/10/2017;

Contrato nº 090/2017; Contratada: Construtora Maxfox Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do campo de futebol de areia, cancha de bocha e malha e construção de minicampo de futebol de areia com alambrado e quadra coberta de malha e bocha (2ª etapa) com serviços e fornecimento de material na praça Parque Florely; Valor: R\$ 260.767,79; Processo: TP nº 002/2017; Assinatura: 19/10/2017;

Contrato nº 091/2017; Contratada: Guimarães e Marques Suprimentos para Informática Ltda EPP; Objeto: Aquisição de 05 (cinco) notebook para serem utilizados no programa "JOVEM APRENDIZ" do SENAI na CASA BRASIL; Valor: R\$ 13.245,00; Processo: PP nº 090/2016; Assinatura: 20/10/2017;

Termo aditivo ao Contrato nº 117/2016; Contratada: Shop Signs Obras e Serviços Ltda; Objeto: Prorrogação em mais 12 meses; Processo: Concorrência nº 004/2016; Assinatura: 20/10/2017;

Contrato nº 092/2017; Contratada: Kairós Desenvolvimento Social Comunicação e Marketing Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços para elaboração do diagnóstico situacional da criança e do adolescente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente destinados pela CPFL; Valor: R\$ 95.870,00; Processo: TP nº 003/2017; Assinatura: 23/10/2017;

Contrato nº 093/2017; Contratada: Centro Integrado de Diagnóstico Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de ressonância magnética por período de 12 meses; Valor: R\$ 122.500,00; Processo: PP nº 039/2017; Assinatura: 26/10/2017;

Termo aditivo ao Contrato nº 121/2016; Contratada: Air Liquide Brasil Ltda; Objeto: Prorrogação

em mais 12 meses; Valor: R\$ 98.499,80; Processo: PP nº 060/2016; Assinatura: 27/10/2017;

Termo aditivo ao Contrato nº 122/2016; Contratada: RV Home Care Serviços Médicos Hospitalares Domiciliares Ltda; Objeto: Prorrogação em mais 12 meses; Valor: R\$ 699.547,20; Processo: PP nº 066/2016; Assinatura: 27/10/2017;

Termo aditivo ao Contrato nº 058/2013; Contratada: Metapública Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda; Objeto: Prorrogação por mais 12 meses; Valor: R\$ 79.080,00; Processo: CC nº 011/2013; Assinatura: 30/10/2017;

Termo aditivo ao Contrato nº 057/2013; Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; Objeto: Prorrogação em mais 12 meses; Valor: R\$ 55.673,28; Processo: CC nº 009/2013; Assinatura: 31/10/2017;

Sumaré, 16 de novembro de 2017

SILVIO CÉSAR COLTRO  
SECRETÁRIO - SMARH

#### COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde informa que a unidade USF São Judas será fechada no dia 01/12/2017, sexta-feira, a partir das 12h para detetização com retorno no dia 04/12/2017 a partir das 10h.

Rubens Gatti  
Secretário Municipal de Saúde

#### COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde informa que a unidade USF Virginio Basso será fechada no dia 01/12/2017, sexta-feira, com retorno no dia 04/12/2017 a partir das 07h.

Rubens Gatti  
Secretário Municipal de Saúde

#### COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde informa que a unidade PA CIS NOVA VENEZA será fechado para realização de reformas.

O atendimento emergencial clínico e pediátrico será realizado na USF CIS NOVA VENEZA, que fica localizado na parte inferior do prédio, passando por avaliação da enfermeira no horário compreendido das 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, durante o período de obras. Informamos que não há prazo previsto para retorno do atendimento.

Rubens Gatti  
Secretário Municipal de Saúde

#### COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde informa que a unidade USF Ângelo Tomazim será fechada no dia 17/11/2017, sexta-feira, com retorno no dia 21/11/2017.

Rubens Gatti  
Secretário Municipal de Saúde



**Novembro AZUL**  
Mês Mundial de Prevenção ao Câncer de Próstata

**CUIDAR DA SAÚDE TAMBÉM É COISA DE HOMEM**

**18 NOVEMBRO 10H - SÁBADO AZUL**  
Local: Centro Esportivo - Rua Sebastião Raposo Júnior - Vila Yolanda Costa e Silva

- Barbearia
- Exposição de Carros antigos, Jeep, Moto
- Jogos de Futebol, Vôlei, Basquete
- Brinquedos para as crianças
- Tenda da Saúde com orientação e exames
- Oitavas de final do Estadual das Guardas: Sumaré x Praia Grande
- Oficina de Pipa
- Barraca de Alimentação
- Shows e atrações durante todo o evento
- Sorteios de prêmios

**19 NOVEMBRO - 8H ÀS 12H - DOMINGO ENCONTRO DE FUSCA**  
Local: Estação Cultura - Rua de Paralelepípeda, início da 7 de Setembro Centro - Sumaré

 Prefeitura Municipal de **SUMARÉ**  
Renovada e Forte.

Acompanhe a programação no Facebook  
 [prefeituramunicipaldesumare](http://prefeituramunicipaldesumare)



CONVITE



A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Casa Brasil, convida V.S.<sup>a</sup> para a formatura dos alunos dos cursos de Informática Básica, Office, Internet, Artesanato, Cabelereiro, Manicure e Pedicure.

Data: 14/12/17 - Cursos de Cabelereiro / Depilação / Manicure e Pedicure

Horário: 14:00 Horas

Data: 15/12/17 - Cursos de Informática / Office / Internet / Artesanato

Horário: 14:00 Horas

Local: Centro de Convivência da Terceira Idade (CCTI),

Situado na Av. Brasil, nº. 1.111, Nova Veneza, Sumaré (Seminário)

#### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio - **Secretário de Comunicação:** Marcelo H. Miranda - **Superintendente de Comunicação:** Wander Pessoa - **Gerente de Jornalismo:** Pâmela Paduan - **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Danilo de Oliveira Pessoa, **Chefe de Gabinete:** Jefferson Lobo - **Administrativo:** Anderson Silva **Site:** [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) - **E-mail:** [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS ELEIÇÕES SUMPREV 2018/2021

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 10.133/2017;

Considerando a Lei Municipal nº 4.982 de 20 de maio de 2010 e suas alterações, a Lei Municipal nº 5.370 de 04 de abril de 2012 e sua alteração promovida pela Lei Municipal nº 5.467 de 27 de fevereiro de 2013;

Considerando a eleição para escolha dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SUMPREV, para os anos de 2018 a 2021;

Considerando os elementos constantes no regulamento das Eleições, publicado no Semanário Oficial do Município de Sumaré, no dia 18 de outubro de 2017;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar as inscrições, dos candidatos abaixo, conforme o Regulamento das Eleições para a escolha dos membros do Conselho Administrativo e membros do Conselho Fiscal do SUMPREV:

#### CANDIDATOS AO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Candidato	Nome	Cargo	Secretaria	Escolaridade
1	Ivone Pereira de Camargo	Fiscal Municipal	Finanças e Orçamento	Superior - Adm. de empresas
2	Eduardo José Moreira	Auxiliar de Limpeza	Saúde	Superior - Adm. de empresas
3	Marcia Regina Dédalo Ribeiro de Freitas	Orientadora Educacional	Educação	Superior - Pedagogia/Filosofia
4	Fernanda Cristina Ferreira Moranza	Professor Municipal	Educação	Superior - Pedagogia
5	Renata Gatti Paschoalin	Professor Municipal	Educação	Pós-Graduação - Psicopedagogia
6	Silvano Marcos da Silva	Técnico de Segurança do Trabalho	Saúde/Adm e RH	2º Grau
7	Rosana Maria Baghin	Auxiliar Administrativo	Administração e Recursos Humanos	2º Grau
8	Arnaldo Antonio Costa	Agente de Transito	Mobilidade Urbana e Rural	Superior - Bacharel de Direito
9	Rodrigo Cesar Ferreira Alves	Leiturista DAE	Administração e Recursos Humanos	2º Grau
10	Arlindo Gonçalves Neto	Fiscal Sanitário	Saúde	Técnico Contábil
11	Ana Cristina Neves Marques	Engenheira de Segurança do Trabalho	Administração e Recursos Humanos	Pós-Graduação - Engenharia do Trabalho
12	Rejane Aparecida Cuzim	Professor Municipal	Educação	Pós-Graduação - Psicopedagogia
13	Adriana Antunes Vieira Biondo	Auxiliar de Consultório Dentário	Saúde	2º Grau
14	Maurício Rombi	Reparador de sistema de água e esgoto	Serviços Públicos	2º Grau
15	Mauro Sergio Ruiz	Técnico de Segurança do Trabalho	Administração e Recursos Humanos	Superior - Tecnologia em Gestão Ambiental
16	Silmar Alexandre Gomes	Retirou de sua candidatura		
17	Andréa Marques Silva	Cirurgião Dentista	Saúde	Superior - Odontologia
18	Aparecida Elizabete de Novaes Pinto	Professor Municipal	Educação	Superior - Pedagogia
19	Edna Aparecida Barboza da Silva	Recepcionista	Saúde	2º Grau
20	Wendell Ricardo France	Operador de Bomba - DAE	Saúde	2º Grau
21	Fabiane Barbosa Fontes Batista	Professor Municipal	Educação	Superior - Pedagogia
22	Carlos Eduardo Santana da Silva	Mecânico Municipal de Autos Leves e Pesados	Mobilidade Urbana e Rural	Superior - Tecnologia em Logística
23	Cleber Lage Costa	Agente de Planejamento	Planejamento urbano	Superior - Administração



## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### CANDIDATOS AO CONSELHO FISCAL

Candidato	Nome	Cargo	Secretaria	Escolaridade
1	Luiz Carlos Pereira Lima	Fiscal Municipal	Obras	Superior- Direito
2	Manoel Victor da Silva Netto	Auxiliar de Eletricista - Dae	Serviços Públicos	2º Grau
3	Daniel Borges	Auxiliar de recepção	Comunicação	Ensino Médio Técnico
4	Vandré Luiz Fernandes Oliveira	Operador de Equipamentos de Comunicação	Administração e Recursos Humanos	2º Grau
5	Dirceu Cesar Pacheco	Leiturista - Dae	Administração e Recursos Humanos	Superior - Teologia
6	Helio Zanine Martins	Auxiliar Técnico de Operação de Saneamento- Dae	Serviços Públicos	Ensino Médio Técnico
7	Jobson Clayton de Pierri	Reparador de Sistemas Agua e Esgotos	Serviços Públicos	Superior - Engenharia Ambiental
8	Gustavo de Marchi	Técnico em Segurança do Trabalho	Administração e Recursos Humanos	Superior Incompleto
9	Claudia Andreia Souza de Oliveira Noveti	Agente Administrativo - Dae	Administração e Recursos Humanos	Técnico Contábil
10	Andressa Poletini	Enfermeira do Trabalho	Administração e Recursos Humanos	Pós Graduação - Enfermagem do Trabalho
11	Jonas de Paula Fernandes	Pedreiro Municipal	Serviços Públicos	2º Grau
12*	Lucas Mateus Pozelli Thomaz	Auxiliar de Farmácia	Saúde	Superior - Técnico em Marketing
13	Osvaldo Gilson Ezequiel	Agente de Serviços Públicos	Educação/Sec Mobilidade	Ensino Médio
14	Jussimara Jane Robim Saurin	Professor Municipal	Educação	Superior em Pedagogia e Artes
15*	Vera Lucia Cardoso Fabiano	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	2º Grau e Técnico em Turismo
16	Willian Anderson da Costa Nunes Barreto	Economista Municipal	Finanças e Orçamento	Superior Ciências Econômicas
17	Nilton Roberto Zagui	Retirou de sua candidatura		

#### Observação:

\* Os candidatos n°s 12 e 15 estão previamente habilitados, porém condicionados a análise e parecer jurídico.



CUIDAR DA SAÚDE  
TAMBÉM É COISA  
DE HOMEM





**MUNICÍPIO DE SUMARÉ**  
**SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ-10.742.819/0001-88**

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ - SUMPREV** - CNPJ nº 10.742.819/0001-88, intima no prazo de 48 horas as pessoas abaixo relacionadas a comparecerem na Sede da SUMPREV na Rua Barbara Blumer, 41, Centro, no Município de Sumaré/SP para tratar de assunto relacionado a **CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO NO PERÍODO DE SEU RESPECTIVO AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO**, conforme determina o artigo 24 da Lei 4.982 de 20 de maio de 2010:

**Art. 24 – O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuirá para o RPPS, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.**

NOME	R.G
ADRIANE MACIEL CALDAS PINHEIRO	1.673.900
ALESSANDRA DE SOUZA PEREIRA	22.410.086-5
ALEX BUENO RIBEIRO	42.608.341-6
ALEXANDER FARINAS PINHEIRO	1.481.535
ALEXANDRE SUSSUMU KOYAMA	26.674.591
ALFREDO HENRIQUE SOARES ENOMOTO	32.848.155-5
AMANDA BERNADETE GUEDES PEREIRA	30.290.543-1
ANA CRISTINA DE JESUS SANTOS	33.656.618-3
ANA RUBIA DE MATOS	43.018.499-2
ANDRE LUIZ GARCIA	19.251.026-5
ANDRE RICARDO	28.182.671
ANDRÉIA CRISTINA EMÍDIO DE OLIVEIRA	24.457.127-2
ANDRÉIA DE SOUZA PEREIRA	28.511.978-3
ANDREZA LEVANTEZE TONI DA SILVA	27.864.139-8
ANGELA CARDOSO	11.855.319-7
ANNY CAROLINE STUMM DA SILVA	29.122.078-2
ANTONIO JOSÉ MARMIROLI	6.633.718-5
BRENDA MARA NASCIMENTO BARBOSA	26.357.121-X
CAMILA DE TILIO DE FREITAS	29.774546-3
CARLA MARIA MORAES VERONEZE	30.281.581
CARLA PRISCILA DE CARVALHO	30.655.800-2
CARLOS BORROMEU COSTA RODRIGUES	36.568.529-X
CARLOS EDUARDO SAMBUDIO	29364011-7



FUNDO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE SUMARÉ

MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA  
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré  
CNPJ-10.742.819/0001-88

CAROLINA DE OLIVEIRA B. PEREIRA	28.374.624 -5
CAROLINA WONHNRATH MENUZZO	43.419.471-2
CINTYA DAYANE TAVARES DE SIQUEIRA	40.933-873-4
CISSA MATINA DAIANA OLIVEIRA	17.762.616-8
CLAUDEMILSON ROGÉRIO RAMOS	29.806.771-7
CLAUDEMIR JOSÉ DE CAMPOS	17.762.616-8
CLAUDIA ANDREIA SOUZA DE OLIVEIRA	26.357.290-0
CLAYTON VIEIRA GOMES	28.394.018-9
CLERIANE DE OLIVEIRA EVANGELISTA LEITE	27.015.815-7
CRISTIANE APARECIDA RAMOS DOS SANTOS	33.291.692-3
CRISTIANE LOURENÇO RIBEIRO	30.142.103-1
CRISTIANE REGINA PAVIOTI	33.064.361-7
DAIRCE DE OLIVEIRA IEMBO	21.293.415
DANI CARLOS PANC OTTI	24.456.914-9
DANIEL TABOSA DA SILVA	2.054.718-2
DANIELA ALVES DE OLIVEIRA SOARES	29.794.476-8
DEBORA CAMIOTTI	40.704.499-1
DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS	45.031.746-8
DENISE MARA BERTIPAGLIA	47.391.766-x
DENISE MIYE MATSUNAGA	19.707.436
DORIVAL CHAGAS JUNIOR	32.223.728-2
EDILSON DOS SANTOS LAUDELINO	18.832.523-2
EDNA CLEIDE LOURENÇÃO COSTA	55.396.606-6
EDSON REFERINO JUNIOR	32.307.839-4
ELAINE SILVIA SOUZA CORREA	26.760.539-0
ELIO JOSÉ DOS SANTOS	27.170.882-7
ELIZABETE BICALHO DE OLIVEIRA	32.339.633-1
EULALIA APARECIDA LIBORIO FERRAZ	25.310699-0
EVERTON MUNIZ	34.739.055-9
FERNANDA LUCIANO FERREIRA	30.140.065-9
FERNANDO DE ARRUDA	17.498.819-9
FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN	40.047.844-4



**MUNICÍPIO DE SUMARÉ**  
**SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**  
 Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré  
 CNPJ-10.742.819/0001-88

FLAVIO RODRIGUES DE LIMA	29.664.940-5
FRÉSIA TAYNARA GUTIERREZ JUSTINO	2.691.187
GABRIELA PETROLINI DE ALMEIDA CLEMENTE	44.464.004-6
GABRIELA SILVESTRE DO NASCIMENTO	47.118.868-2
GERÔNIMO SANTOS ALMEIDA	34.160.347
GIANI DOS SANTOS BORGES	32414087
GILBERTO GONÇALVES PIRES	36.527.831-2
GISELI FADINI	21.820.756-6
GLORETE APARECIDA FERNANDES P. FERREIRA	20.119.773
GORETE MARCIA DE FARIAS OLIVEIRA	23.003.130-4
HEDER JONAS DE ALMEIDA	46.376.160-1
HELLEN CRISTINA BENATO	42.216.861-0
HERMES TALLES DOS SANTOS	44.436.138-8
HERNANE APARECIDO ALVES	23.274.305-8
HUGO JASIULIONIS	29.304.296
ISMAEL MESSIAS SANTOS DE OLIVEIRA	35.901.388-0
IVONE PAULA DA SILVA	13.088.599
IZAEL GONÇALVES DA SILVA	9.097.085
JAIR TEIXEIRA FILHO	28.551.926-8
JESSICA ALINE BONAMI	48.963.183-6
JISELY LASINSKAS DE OLIVEIRA	30.609.541-5
JOEL PEREIRA DOS SANTOS	29.665.828-5
JOSÉ MILTON POZENATO	36.978.755-9
JULIANA MARMIROLI	35.461.407-1
JULIANA MARQUES MOREIRA SANTANA	33.030.530-X
JULIANA PEREIRA DA SILVA	43.163.659-X
LEANDRO DA CUNHA MUNIZ	30.035.923-8
LETICIA FIGUEIREDO VILELA	7.186.470
LILIAN RAQUEL FERREIRA DA SILVA	30.138.489-7
LUCAS VIEIRA AGOSTINHO	45.020.554
LUCIANA RENZETI ESPÚRIO DE CAMARGO	16.333.109
LUCINEIA DE JESUS LEITE SANTANA	12.551.684-8



FUNDO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE SUMARÉ

MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA  
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré  
CNPJ-10.742.819/0001-88

LUIZ CARLOS LUCIANO	15.430.776-2
MAGALI INACIO DE ALCANTARA	42.843.593-2
MAGNA CRISTINA DIAS SOUZA	20.911.232-3
MARCELO LUIS GOTARDE RIGOTTO	10.185.715-9
MARCOS ARAÚJO PASSOS	32.555.993-4
MARIA CRISTINA CORREA DE PAULA	13.765.366-9
MARIA DE CASSIA BARRETO PEGORARI	16.808.399-1
MARIA EDICLEIDE DOS SANTOS FERREIRA	27.894.920-4
MARIA JOSÉ MENDES DA SILVA	21.339.907-6
MARIANA GIACOMELLI QUINTAL	34.837.025-8
MARIANA HUSSEIN	26.864.236-9
MARIANA PEREIRA DOS SANTOS	48.884.433-2
MARIANA WONHNRATH BOLDRIN	47.919.663-1
MARILDA BARBOSA	14.677.039-0
MARIO MENDES RIBEIRO	35.457.698-7
MARISE TISSYANA PARENTE CARNEIRO ADEODATO	960025741732
MARLENE DE LIMA GHIRALDELLI	11.998.178-6
MARLETE BARBOSA SILVA FRANÇA	26.873.192-5
MATHEUS LEONARDI CHIAREMONTI	43.961.270-6
MARTINHA MARQUES LIMÃO	14.774.051-4
MELINA ERNESTINA MODESTO TORELLI DESTEFANI	33.968.843-9
MOISES RODRIGO PASCHOALIM MACHADO	30.231.421-0
MONICA ANDA VIDAL	24.659.308-8
NANCI APARECIDA PAULUCCI	18.003.242-2
OSMUNDO FREIRE TELES	5.304.148-3
PATRICIA DE SOUSA OLIVEIRA	30.100.314-2
PRISCILA FERRO FERRAZ	28.873.390-3
RAFAEL RAMOS DE BURGOS	32.522.379-8
REBECA NOBREGA CALLOU	24.745.491
REGIANE AZEVEDO DOS SANTOS	34.407.126-1
REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	30.194.495-7
REINALDO DE SOUSA LIMA	25.030.482-X



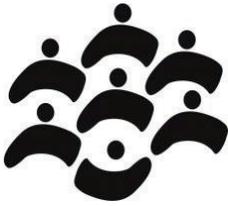
**MUNICÍPIO DE SUMARÉ**  
**SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**  
 Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré  
 CNPJ-10.742.819/0001-88

RICARDO SANTOS AGUIAR	32.189.393
RITA DE CASSIA CORA DA SILVA	24.459.103-9
ROBERTA MORAIS DINIZ	23.154.034-6
ROBERVAL ALVES RODRIGUES	1.698.906
ROSA MUNIZ FILHA DA SILVA	21.581.140
ROSANA MARA SCORSOLINO DO VALLE	18.074.050-7
ROSANA NASCIMENTO DA SILVA	18.936.492-0
ROSELI REGINA FERNANDES	19.444.556
ROSIMEIRE APARECIDA RIBEIRO	17.375.233
ROZANA ARANZANA TOMBOLATO	16.131.595-1
SANDRA CRISTINA BARÃO	3.932.399-0
SERGIO ALOISIO DA ROCHA MENDES	11.999.978
SILVANA LOPES FERRAZ	24.168.884-X
SILVIA HELENA SORGI	20.288.592
SULIVAN ROBERTO DA PAZ	25.310.689-8
TATIANA SICKLER DA CRUZ	32.353.997-X
TESSIA MUNIZ CARVALHO	38.401.895-6
THAIS GOES DO AMARAL	47.891.594-9
THIAGO GIATTI DE ASSIS	252.623.848
THUANY FREIRE MIRANDA	48.078.973-3
TIAGO VIEIRA AGOSTINHO	30.964.642
VALDIRENE BRITO JORDÃO	27.794.108-8
VANDERCY ANTONIO SOARES	M-5006821
VANIA REGINA DA CRUZ SANTOS	18.169.168
VIVIANE CAMILO DE SOUSA PEREIRA	40.816.230-2
VIVIANE TREVIZAN FERNANDES	23.766.234-6
WESLEY RODRIGO DOS SANTOS	42.688.086-9

**Atenção: É necessário agendar horário para atendimento pelo telefone (19) 3903-3001.**

Sumaré, 16 de novembro de 2017.

Roseli Alves Silveira  
 Superintendente Previdenciária



**CMDCA**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Sumaré - SP**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a aprovação do Fluxo de Acompanhamento à Crianças e Adolescentes em Estado de Vulnerabilidade Social

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré – CMDCA** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº 8069 de 13 de junho de 1990 e Lei Municipal nº 5731 de 06 de março de 2015,

**Considerando** a proposta do conteúdo apresentado pela Comissão Intersetorial de Atendimento à Crianças, Adolescentes e Famílias em Situação de Risco na Reunião Ordinária realizada em 05 de outubro de 2017,

**Resolve:**

**Art. 1º-** Aprovar o Fluxo de Acompanhamento à Crianças e Adolescentes em Estado de Vulnerabilidade Social proposto pela Comissão Intersetorial de Atendimento à Crianças, Adolescentes e Famílias em Situação de Risco.

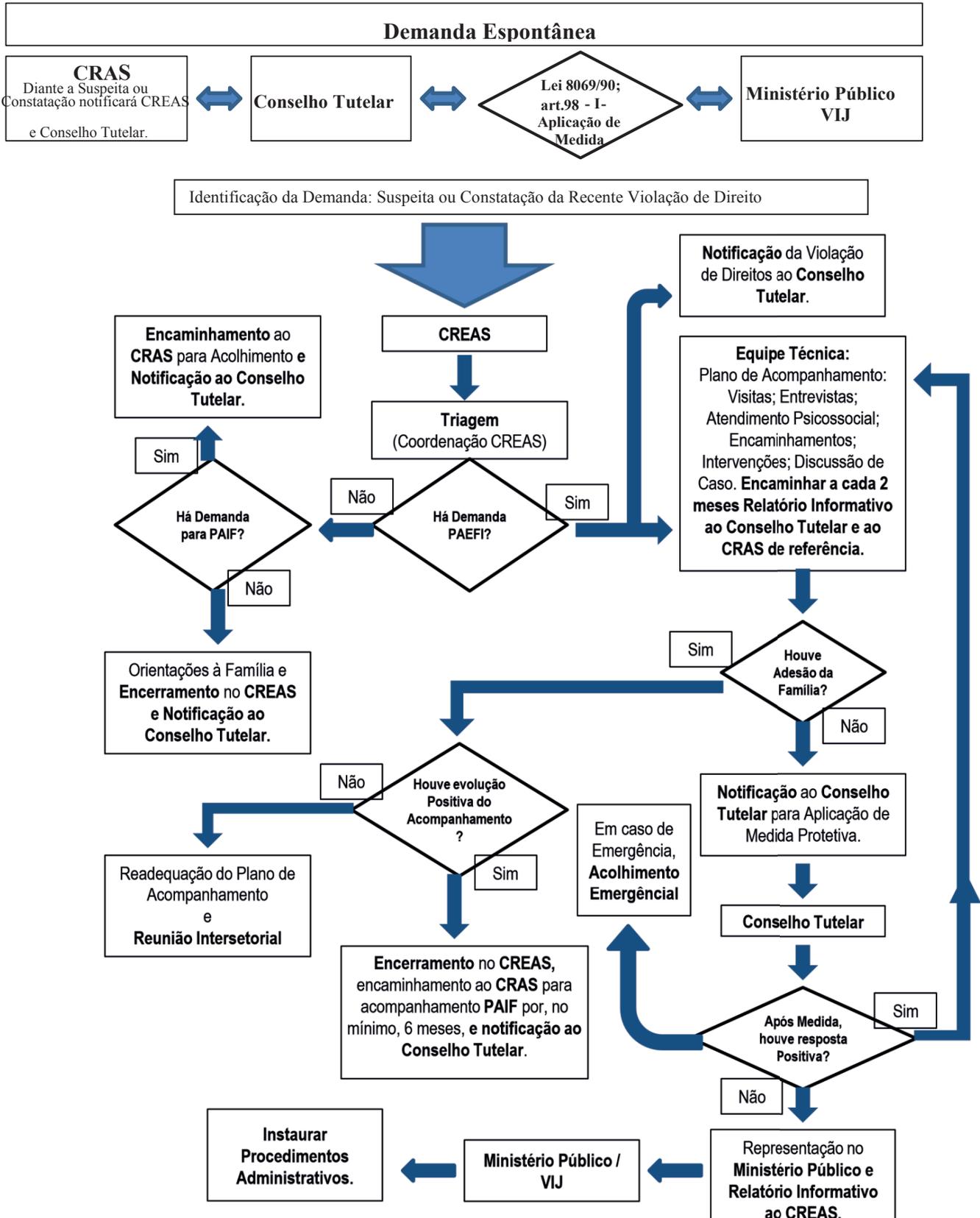
**Art. 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 05 de outubro de 2017.

Eliane Pinheiro Cavallo  
**Presidente do CMDCA**



**FLUXO DE ACOMPANHAMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**




**Portarias, Leis  
e Decretos**

**MUNICÍPIO DE SUMARÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ**

LEI Nº 5998, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a instituição e registro do Dia da Cultura Country no Município de Sumaré, a ser celebrado anualmente no dia 21 de setembro. -

Autor: Vereador Hélio Pereira da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e registrado no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré o "Dia da Cultura Country" a ser comemorado anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º - Objetivo deste dia é a valorização cultural do movimento country no Município.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município. PMS nº 27.888/17.

ANTONIO DIRCEU DALBEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.173, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6675/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5.904, de 15 de dezembro de 2016, art. 4º, inciso II, alínea "b" e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Trata-se de excesso de arrecadação com os recursos provenientes do FUNDOCAMP para a realização da Revirada Cultural.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar

de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.08.01/13.392.0001.200.3.3.90.39.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ  
329  
02.100.0281  
10.000,00

TOTAL: 10.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, para cobertura do presente crédito, serão provenientes de excesso de arrecadação, com base no recurso proveniente do FUNDOCAMP, em valor superior ao previsto no orçamento vigente.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.865, de 29 de junho de 2016 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5583, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, ao 13 de novembro de 2017, no Paço Municipal, e em 17 de novembro de 2017, no Semanário Oficial do Município. -

ANTONIO DIRCEU DALBEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.174, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão de Seleção de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos do protocolo PMS nº 28550/2017.  
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de seleção que irá processar e julgar chamamento público para as parceiras a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública, com o objetivo de acompanhar e auxiliar os processos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, nomeando para compô-la, os seguintes membros:

- Paulo Sciasio Neto  
RG nº 12.356.381-1

- Kleber Oliveira Martins  
RG nº 22.505.439-5

- Antonio Rodrigues Sá  
RG nº 15.428.778

- Reginaldo Naia Cavazani  
RG nº 19.708.011-X

- Valtencir Modesto  
RG nº 23.676.387-8

- Fabiana de Fátima dos Santos Gomes  
RG nº 29.844.506-2

- Willian Rodrigo Martoni  
RG nº 30.986.117-2

- Jose Francisco Gonçalves  
RG nº 17.088.522-7

Art. 2º - A Comissão nomeada no artigo anterior, através de seus membros elegerão seu Presidente.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, ao 13 de novembro de 2017, no Paço Municipal, e em 17 de novembro de 2017, no Semanário Oficial do Município. -

ANTONIO DIRCEU DALBEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.175, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a atuação da Guarda Municipal de Sumaré na Fiscalização de Trânsito nas vias Públicas Municipais em Conjunto e Concorrente com a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural - SMMUR. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 10381/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a competência da Guarda Municipal de Sumaré, considerando as suas particularidades institucionais, que deverá organizar-se administrativamente, para atuação na Fiscalização de Trânsito em Conjunto e Concorrente com a Secretaria de Mobilidade Urbana e Rural.

Parágrafo único - A fiscalização de trânsito prevista no "caput" deste artigo consiste na aplicação das medidas administrativas cabíveis e atuação por infrações de trânsito, no âmbito Municipal, previstas no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação aplicável no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

Art. 2º - O ato de indicar a Nomeação, exclusão ou substituição dos Guardas Municipais realizado pelo secretário de segurança pública procederá

de solicitação devidamente justificada do Comandante da Guarda Municipal.

§ 1º - Os Guardas Municipais nomeados, serão distribuídos entre os plantões de forma que garanta a efetiva fiscalização de Trânsito dia e noite.

Art. 3º - A nomeação dos Guardas Municipais para Fiscalização de Trânsito dar-se-á nos seguintes critérios:

I - Encontrar-se no regular exercício de suas funções.

II - Ter conduta ilibada na Vida Privada e na Função de Guarda Municipal;

III - Ser Aprovado no Curso de Habilitação e Credenciamento para Fiscalização de Trânsito ministrado pelo Órgão Municipal de Trânsito ou por órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito ou por entidades e instituições devidamente autorizadas e credenciadas, conforme legislação vigente.

Art. 4º - Caberá aos Guardas Municipais nomeados para fiscalização de Trânsito:

I - Atuar no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito; com Lisura, Moral e Ética;

II - Zelar pela correta utilização, guarda e conservação do material utilizado na fiscalização de trânsito.

III - Manter-se atualizado quanto às Normas, Resoluções e Legislações de Trânsito;

IV - Cumprir Orientações e Determinações relacionadas à fiscalização de trânsito;

DECRETO Nº 10175/2017  
FOLHA Nº 02

Art. 5º - O Comando da Guarda Municipal a qualquer tempo e sem prejuízo de sanções disciplinares próprias poderá suspender as atividades de fiscalização de trânsito do Guarda Municipal para apuração de conduta inadequada.

Parágrafo Único - A ação descrita neste artigo poderá ser aplicada sem ordem de precedência e de forma independente, observada a gravidade da conduta.

Art. 6º - Os Guardas Municipais que forem nomeados como Agentes de Fiscalização de Trânsito, continuam desempenhando suas funções concomitantemente junto ao corpo de Servidores da Guarda Municipal, a quem estão exclusivamente subordinados.

Art. 7º - Compete a GCM:

I - Encaminhar à autoridade de Trânsito Municipal as Autuações, as Guias de Recolha de veículos, além de possíveis documentos apreendidos;

II - Gerenciar, orientar, coordenar e fiscalizar os atos Administrativos dos Guardas Municipais no desempenho da fiscalização de Trânsito.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 13 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 13 de no-

vembro de 2017, no Paço Municipal, e em 17 de novembro de 2017, no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.176, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia agentes de fiscalização de trânsito os servidores que especifica, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os dispositivos da lei orgânica municipal, em especial, o § 2º do artigo 281; Considerando os dispositivos da lei municipal nº 5.971 de 06 de setembro de 2017.

Considerando os dispositivos da lei federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, em especial, o inciso vi do artigo 5º; e

Considerando os elementos constantes no protocolo - PMS nº 10381/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como agentes de fiscalização de trânsito, os servidores abaixo elencados:

Ordem/ Matrícula / Nome - GCM / RG / CPF

1  
3998  
FLAVIO CELESTINO DA SILVA  
9.592.869 867.254.918-04

2  
15985  
MAGALI I. DE ALCANTARA  
42.843.593-2  
340.416.038-03

3  
17.008  
MARCOS EDUARDO TENÓRIO PIMENTEL  
29.727.682-7  
220.086.588-05

4  
7246  
ADAO LUIS PEREIRA 1  
9.893.330 167.992.278-50

5  
16.242  
EMERSON EDUARDO RAMOS  
25.661.196-8  
137.688.968-46

6  
16998  
RENAN HENRIQUE RIBEIRO PORCARI  
41.593.219 - 1  
349.156.048-96

7  
4012  
HAMILTON JOSE SILVA  
20.288.666  
119.183.168-05

8  
9230  
JOAQUIM EMIDIO DOS SANTOS  
23.043.769-2  
133.338.168-90

9  
9226  
JULIO CEZAR DA SILVA  
28.085.607-6  
257.459.738-97

10  
9231  
RODRIGO DE PAULA RUIS  
33.292.382-4  
291.715.598-17

11  
9238  
VANDERLEI EMIDIO ROSA  
27.550.805-5  
182.054.858-95

12  
15356  
ROSELI DA S.P. DOS SANTOS  
30.174.374-5  
254.875.038-85

13  
4087  
VILMAR ANJO DA SILVA  
24.291.828-1  
096.836.218-48

14  
9243  
ALEXANDRE R. DOS ANJOS  
29.633.163-6  
263.368.588-98

15  
9246  
AMARILDO PEREIRA FARINHA  
16.126.014-7  
082.645.358-95

16  
16234  
MARCO AURELIO P. DA COSTA  
22.156.281-3  
120.745.918-61

17  
9249  
ANDRE FELICIANO DA SILVA  
25.660.625-0  
257.145.508-70

18  
9311  
WALDEMIR F. DE PAULA JUNIOR  
29.058.044-4  
265.726.898-67

19  
9259  
HENRIQUE R. F. DE SOUSA  
29.773.329-1  
219.849.978-90

20  
16240  
ROGERIO LOPES CAVALCANTE  
43.337.997-2  
224.675.908-01

21  
17.007  
LUIS CESAR SETTE  
33.329.765-9  
302.877.098-92

22  
9.280  
CLAUDIOMIRO F. DE GOES  
21.822.404-7  
160.686.598-60

DECRETO Nº 10176/2017  
FOLHA Nº 02

Ordem / Matrícula / Nome / RG / CPF

23  
16.233  
MARCELO ANGELO DA SILVA  
23.766.358-2  
137.989.628-20

24  
4.069  
RICARDO ANDRADE MARCONDES  
16.125.365-9  
137.834.528-21

25  
17.004  
ROGERIO MARTINS DE SOUZA  
34.378.509-2  
219.203.658-26

26  
9.267  
ELIEL JOSIAS GONÇALVES  
26.590.858-9  
210.360.648-59

27  
9.277  
MARCOS ALVES BRANDÃO  
20.031.754-4  
182.157.808-22

28  
16.997  
DENISE TAGIMA  
44.758.083-8  
370.701.128-31

29  
9.258  
HEMENEGILDO SAMPAIO  
28.552.339-9  
252.315.978-30

30  
9.215  
MESSIAS BATISTA DE OLIVEIRA  
20.233.577-X  
102.476.438-90

31  
9.218  
REGINALDO GLOOR  
30.319.792-4  
265.712.038-55

32  
9.309  
REGINALDO DE M. AGUIAR  
29.057.158-3  
191.786.068-45

33  
16.994  
ANA CAROLINA BEZERRA BARBOSA  
49.414.760-4  
336.092.498-38

34  
9.234  
SAMUEL GOMES DA SILVA  
17.743.811-0  
061.839.668-35

35  
9.261  
HERIVELTO SILVA CANHETE  
30.964.781-2  
282.702.128-57

36  
16.243  
ITAMAR VASCONCELOS DA SILVA

26.814.290-7  
248.704.508-60

37  
9.236  
SERGIO GALDINO  
20.671.789-1  
102.437.708-39

38  
9.265  
ANTONIO DA SILVA PEQUENO  
18.308.626-0  
051.375.398-00

39  
16.995  
GABRIELA COSTA FARINHA  
47.413.794-6  
396.111.948-11

40  
3.159  
MARCOS ROBERTO  
12.948.843-X  
017.110.538-99

41  
18.770  
JOSÉ PEREIRA PRATES  
23.782.378 - 0  
126.866.688 - 22

Art. 2º - Aos agentes de fiscalização de trânsito ora nomeados é delegado o poder de polícia de trânsito no âmbito de atuação da Administração Pública Municipal para fiscalizar o cumprimento da legislação de trânsito, em atendimento às diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas são consideradas de relevante interesse público, gratuitas e realizadas sem prejuízo das funções dos servidores nomeados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação  
Município de Sumaré, 13 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 13 de novembro de 2017, no Paço Municipal, e em 17 de novembro de 2017, no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.177, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Institui o Comitê Municipal de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, aprova seu Regimento Interno, e dá outras providências”.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009 e a Portaria GM n. 2778 que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) a qual integra as metas para controle da Dengue, Chikungunya e Zikavirus;

Considerando que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

Considerando que os períodos chuvosos e quentes são propícios para a proliferação do mosquito aedes aegypti, sendo necessária a implantação de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

Considerando que a proliferação do mosquito aedes aegypti pode permitir o surgimento de epidemia de Dengue, Chikungunya e/ou Zika Vírus, trazendo problemas de saúde pública; e, por fim, Considerando a necessidade de se criar um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade civil, destinada à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao mosquito aedes aegypti,

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE A DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKAVIRUS.

Art. 2º - Fica instituído o Comitê Intersetorial de Combate à Dengue no Município de Sumaré, que tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus. Compete ao Comitê:

1) Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate ao mosquito aedes aegypti, auxiliando na implementação das ações de educação em saúde;

2) Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus a serem desenvolvidas pelo setor de Controle de Vetores, Departamentos de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde;

3) Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, auxiliando na implementação das ações de mobilização social.

Parágrafo Único - A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do município

Art. 3º - Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus na forma do anexo que integra este Decreto.

DECRETO Nº 10.177/2017  
FOLHA Nº 02

Art. 4º - O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue terá a seguinte estrutura administrativa:

I - Coordenação administrativa

II - Câmara Técnica da Secretaria de Saúde

III - Assembleia Colegiada

Art. 5º - A Coordenação Administrativa será constituída pelo Secretário Municipal de Saúde nos anos de 2017 a 2020, podendo ser estendida.

Art. 6º - A Câmara Técnica da Secretaria de Saúde será composta pelos seguintes representantes:

I - Secretário Municipal de Saúde;

II - Superintendente de Vigilância em Saúde;

III - Coordenador de Controle de Endemias;



IV – Coordenador de Vigilância Epidemiológica;

V – Coordenador de Vigilância Sanitária;

VI – Gerencia de Atenção Básica;

VII – Gerencia de Urgência e Emergência;

VIII – Outras, cujas indicações forem aceitas pelos membros da Câmara Técnica.

Art. 7º - A Assembleia Colegiada será constituída por membros designados pelos Secretários de cada pasta do Governo. O mandato será indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo por outro membro designado por sua Secretaria ou Instituição, devendo o responsável pela Secretaria ou Instituição comunicar à Coordenação do Comitê. A Assembleia Colegiada será composta:

I – 02 (dois) representantes de cada Gerência e Coordenação da Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 01 (um) titular e 1 (um) suplente;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III – 02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

IV – 02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Obras;

V – 02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Habitação;

VI – 02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil;

VII – 02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural;

VIII – 02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente;

DECRETO Nº 10.177/2017  
FOLHA Nº 03

IX-02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil;

X - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde;

XI-02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Sumaré;

Art. 8º - A participação no Comitê será considerada como "serviços relevantes" prestados ao Município, não ensejando remuneração.

Art. 9º - As Secretarias deverão indicar um titular e um suplente para atuarem como membros no referido Comitê e garantir a presença do titular e no caso da participação do suplente, o mesmo deverá comunicar ao titular o discutido em reunião.

Art. 10 - O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue reunirá-se bimestralmente e extraordinariamente, sempre que convocados por seu Coordenador ou por autoridade municipal envolvida nas ações de Combate à Dengue.

Parágrafo Único – Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública e, se necessário, pessoas de notório saber sobre as ações.

Art. 11 - O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue poderá iniciar as reuniões com a presença de qualquer número de membros convocados para as pautas do dia.

Parágrafo Único – As decisões do Comitê de Combate à Dengue serão aprovadas por maioria simples.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições do Decreto Municipal nº 9572/2015. Município de Sumaré, 13 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 13 de novembro de 2017, no Paço Municipal e, em 17 de novembro de 2014 no Seminário Oficial do Município. – PMS Nº 26885/2017.

ANTONIO DIRCEU DALBEN  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE COMBATE AO Aedes Aegypti TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DIFINIÇÃO

Art. 1º - O Comitê Intersetorial de Combate à dengue, chikungunya e zika vírus, instância consultiva e propositiva para questões relativas ao controle e prevenção da dengue, chikungunya e zika vírus reger-se-á por este Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde e mobilização social voltados ao controle das doenças.

§ 1º - O Comitê foi constituído visando à mobilização e participação de diferentes secretarias da Prefeitura Municipal e dos diversos seguimentos da comunidade nas ações de controle da Dengue, tendo funções consultivas e deliberativas no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO II  
DAS FINALIDADES

Art. 2º - Comitê Intersetorial tem por finalidade:

I - Monitorar e avaliar o Plano de Contingência de combate ao Aedes aegypti.

II - Assegurar a execução do Plano Municipal de Contingência de combate ao Aedes aegypti.

III - Apresentar propostas de políticas municipais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.

IV - Desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.

V. Acompanhar as operações de combate ao vetor, tendo como objetivo as ações intersetoriais para manutenção do índice de infestação larvária (IB) inferiores a 1%, segundo o PNCD;

VI. O desenvolvimento de campanhas de informação e de mobilização dos municípios, a fim de que, haja no processo de conscientização da população, melhor entendimento na manutenção do ambiente doméstico livre de potenciais criadouros do mosquito transmissor da Dengue;

VII. O fortalecimento da Vigilância Epidemiológica e Entomológica para ampliar a capacidade de detecção precoce de surtos da doença;

VIII. Acompanhar e assessorar as ações de saneamento ambiental para um efetivo controle do Aedes aegypti, buscando garantir um fornecimento contínuo de água, sua correta armazenagem no domicílio, além da coleta e destinação adequada dos materiais inservíveis (recicláveis) do município que são importantes criadouros do vetor;

IX. Acompanhar e assessorar a elaboração de instrumentos legais que orientem as ações do Poder Público Municipal na solução dos problemas encontrados na execução das atividades de prevenção e controle da Dengue;

X. Adotar mecanismos de divulgação (imprensa, mídias, etc.), durante o ano todo, na prevenção e controle da Dengue;

XI. Assessorar e fomentar programas de educação em saúde e mobilização social, visando promover a remoção de recipientes nos domicílios que possam se transformar em criadouros do mosquito, a vedação dos reservatórios e caixas d'água além da desobstrução de calhas, lajes e ralos;

XII. A integração das ações de controle da Dengue na Atenção Básica, com mobilização do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Estratégia Saúde da Família (ESF);

XIII. Implementar ações educativas contra a Dengue na rede de ensino do município.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue terá a seguinte estrutura administrativa:

I - Coordenação Administrativa.

II – Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

III - Assembleia Colegiada.

Art. 4º - A Coordenação Administrativa será constituída pelo Secretário Municipal de Saúde do município nos anos de 2017 e 2020, podendo ser estendida a qualquer tempo.

§ 1º - Em caso de faltas ou impedimentos, ficará como suplente, o responsável pela gestão do Plano Municipal de Vigilância e Controle da Dengue, para conduzir as atribuições conferidas ao Coordenador.

Art. 5º - As funções com as suas respectivas atribuições da Coordenação Administrativa serão os seguintes:

a) Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

b) Convocar as reuniões ordinárias segundo o calendário anual pré-estabelecido (bimestral), e as reuniões extraordinárias com pelo menos 48 horas de antecedência;

c) Representar o Comitê em reuniões, em convocações por autoridades e em eventos, cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente ao combate à Dengue no município.

Art. 6º - Fica criada a função de Secretário do Comitê, que terá como atribuições:

a) Redigir as atas das reuniões e cuidar para que cópias das mesmas sejam encaminhadas aos membros para o prévio conhecimento, até uma semana após o dia das reuniões, a fim de que, na reunião ordinária seguinte, seja realizada a aprovação das mesmas.

b) Atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde para a compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do Comitê, a fim

de obter conhecimento e providências das partes interessadas;

Art. 7º - A Câmara Técnica da Secretaria Municipal da Saúde será composta pelos seguintes representantes:

I – Secretário Municipal de Saúde;

II – Superintendente de Vigilância em Saúde;

III – Coordenador de Controle de Endemias;

IV – Coordenador de Vigilância Epidemiológica;

V – Coordenador de Vigilância Sanitária;

VI – Gerência de Atenção Básica;

VII – Gerência de Urgência e Emergência;

VIII – Outras, cujas indicações forem aceitas pelos membros da Câmara Técnica.

Art. 8º - A Câmara Técnica da Secretaria Municipal da Saúde poderá executar os seguintes procedimentos:

a) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de contingência no controle de epidemias de dengue; chikungunya e zika.

b) Acompanhar a ocorrência de casos e óbitos por dengue, chikungunya e zika no município;

c) Acompanhar os indicadores entomológicos do município;

d) Manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social e resultados alcançados.

Art. 9º - A Assembleia Colegiada será constituída por membros designados pelos Secretários de cada pasta do Governo. O mandato será indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo por outro membro designado por sua Secretaria ou Instituição, devendo o responsável pela Secretaria ou Instituição comunicar à Coordenação do Comitê. A Assembleia Colegiada será composta pelos seguintes representantes:

I – 02 (dois) representantes de cada Gerência e Coordenação da Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 01 (um) titular e 1 (um) suplente;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação,

III - 02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

IV - 02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Obras;

V - 02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Habitação;

VI - 02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil;

VII -02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social;

VIII -02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural;

IX - 02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente;

X- 02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil;

XI- 02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã;

XII - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde;

XIII- 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Sumaré;

XIV - 02 (dois) representantes da Procuradoria Geral do Município;

Parágrafo Único - No caso de um membro integrante do Comitê Intersetorial de Combate à

Dengue, no período de 12 meses, se ausentar por 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, não justificadas por escrito, o Coordenador do Comitê se obriga a informar, também por escrito, ao Secretário da pasta ou Instituição, para que o seu representante seja notificado e substituído.

V - DA COMPETÊNCIA.

Art. 10 - Compete ao Comitê Municipal de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus:

I. Conhecer e divulgar a situação epidemiológica e entomológica do município;

II. Auxiliar na implementação das ações Intersetoriais das Secretarias que compõem o Comitê;

III. Auxiliar na implementação das ações de educação em saúde;

IV. Auxiliar na implementação das ações de mobilização social.

VI - DOS PROCEDIMENTOS.

Art. 11 - O Comitê Municipal de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus poderá criar subcomitês de áreas afins.

Art. 12 - O Comitê Municipal de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus deverá se reunir bimestralmente e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Coordenador ou por maioria simples dos seus membros.

Art. 13 - Propostas de alterações do regimento interno do Comitê Municipal de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, deverão ser encaminhadas a Coordenação Administrativa e a Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde para parecer e oportuno encaminhamento.

Art. 14 - O Comitê Municipal de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus poderá iniciar suas reuniões com a presença de qualquer número de membros convocados para as pautas do dia;

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15 - Sempre que houver necessidade, a Comissão Técnica poderá ser convocada de forma extraordinária pelo Presidente do Comitê.

Art. 16 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelos membros do Comitê, através da \*maioria relativa dos seus membros.

Art. 17 - O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações técnicas, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão Técnica, através da \*maioria relativa de seus membros.

Art. 18 - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

\*maioria relativa - é a denominação que recebe a maioria, quando se prende ao número dos presentes. Não se trata de um número fixo, pois varia de acordo com o número de indivíduos presentes, isto é, a superioridade numérica simples de votos.

Sumaré, 13 de novembro de 2017.

**RUBENS GATTI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenador Administrativo do Comitê Municipal de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus do Município de Sumaré.

DECRETO Nº 10.178, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia os membros para compor a Comissão do Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito em exercício do Município de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 26885/2017.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam Nomeados, para compor a Comissão do Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, os seguintes membros:

**MEMBROS DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
Secretaria Municipal de Saúde:

1º Rubens Gatti – RG 19.187.320

2º Denise Torce Barja - RG 18.400.303

**MEMBROS DA CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE:  
Controle de Endemias

1º Sergio Geraldo Rumin  
RG nº 26.590.651-9

2º Sivanilda Amorim da Cruz Avanço  
RG nº 23770111-X

Vigilância Sanitária

1º Adriana de Oliveira Singi Wegmuller  
RG nº 22.785.280-1

2º Josiane Fernandes Sauniti  
RG nº 43.949.537-4

Vigilância Sanitária

1º Martha Isis Barros Reis  
RG nº 56761094

2º Karin Botelho  
RG nº 19.879.783-7

**ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

1º Thaissa Luciano Condi  
RG nº 28.204.581-8

2º Rodrigo Daniel Zanoni  
RG nº 21.263.107-X

**MEMBROS DA ASSEMBLEIA COLEGIADA**

Secretaria de Educação

1º Fernanda Cristina Ferreira Monanza  
RG nº 28.690.433-0

2º Aparecida Elizabete de Novaes Pinto - RG nº  
4.427788-3

DECRETO Nº 10.178/2017  
FOLHA Nº 02

Secretaria de Serviços Públicos

1º Paulo Cesar Viana  
RG nº 20.947.005

2º Messias Coghetto Sanches  
RG nº 5.725.955

Secretaria de Obras

1º Henrique Stein Sciascio  
RG nº 44.463.646-8

2º Juliano Rodrigo de Barros Teixeira  
RG nº 44.463.701-1

Secretaria de Habitação

1º Anielo Rosa dos Santos  
RG nº 8.120.734

2º Mayara Adrieli Galinari  
RG nº 47.735.652-7

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

1º Ricardo José Tonin  
RG nº 15430732-4

2º Mário Dizerzo Bertolo  
RG nº 22481844-2

Secretaria de Mobilidade Urbana e Rural

1º José Carlos Oliveira  
RG nº 179864300

2º Luiz da Silva  
RG nº 15218588

Secretaria de Meio Ambiente

1º Gilmar Domingos de Oliveira  
RG nº 16.570.135-3

2º Carlos Alberto Padovani  
RG nº 21.341.868-x

Secretaria de Segurança Pública

1º Álvaro Stein Netto  
RG nº 32692414-0

2º Demetrio Mateus Moreira  
RG nº 30.964.890-7

Conselho Municipal de Saúde de Sumaré

1º Leandro Rosa dos Santos  
RG nº 46.654.697-X

2º Magda Regina Leonhardt David  
RG nº 17.189.770-5

Câmara Municipal de Sumaré

1º Edvaldo Teodoro  
RG nº 33.587.055-7

2º William de Souza Rosa  
RG nº 34.997.473-1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 13 de novembro de 2017, no Paço Municipal, e em 17 de novembro de 2017, no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.179, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem a Comissão de análise e estudos para reorganização e estruturação administrativa da Defesa Civil do Município.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os elementos do Protocolado - PMS nº 21.141/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de análise e estudos para reorganização e estruturação administrativa da Defesa Civil do Município, com a finalidade de buscar soluções para a reorganização e estruturação administrativa, para compô-la, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- PEDRO BENDITO MACIEL NETO  
RG nº 14.111.716

- ANTÔNIO RODRIGUES DE SÁ  
RG nº 15.428.778

- WALTAIR PEREIRA LUCAS  
RG nº 21.343.372

- OLÍMPIO TRAUSI  
RG. nº 4.550.921

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 13 de novembro de 2017, no Paço Municipal, e em 17 de novembro de 2017, no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.180, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os veículos que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o disposto no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 118, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990, e

Considerando os elementos do Protocolado-PMS nº 28070/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer encargos, da Superintendência Regional da Polícia Federal de São Paulo, os seguintes veículos:

I - MERCEDES BENZ SPRINTER, Diesel, Preta, Sprinter 312 - Combustível: Diesel, Renavam: 756989440, Ano de Fabricação e modelo: 2000/2001 - Placa: KNH 6092/RJ, Chassis: 8AC6903311A549147, avaliado em R\$ 38.403,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e três reais); e,

II - IVECO FURGÃO, Diesel, Branca, Daily 49.12, Renavam: 756989440 - Ano de Fabricação e modelo: 2001/2001 - Placa: CDV 6469, Chassis: 93ZC4980118300482, avaliado em R\$ 32.591,00 (trinta e dois mil e quinhentos e noventa e um reais); e,

Parágrafo Único - Os veículos ora recebidos em doação serão utilizados, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 2º - O Órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento fará as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, de que trata o artigo anterior, no Patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 16 de novembro de 2017, no Paço Municipal e, em 17 de novembro de 2014 no Seminário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.081, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia como agentes de fiscalização ambiental os servidores que especifica e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial, o § 2º do Artigo 261, combinado com o Artigo 304;

Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, em especial, o inciso VII do artigo 5º; e

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 14.737/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como agentes de fiscalização ambiental, os servidores abaixo elencados sob a coordenação do primeiro nomeado:

1. Hamilton Jose Silva  
RG nº 20.288.666-9

2. Joaquim Emidio dos Santos  
RG nº 23.043.769-2

3. Cícero dos Santos Silva  
RG nº 35.737.606-7

4. Jeverson Eclair Soares  
RG nº 27.579.914-1

5. Roseli da Silva Pereira  
RG nº 30.174.374-5

6. Antonio José Corando Junior  
RG nº 47.757.217-0

7. Daniel Gonzaga Soares  
RG nº 41.423.994-5

8. Denise Tagima  
RG nº 44.758.083-8

9. Marco Aurélio Pereira da Costa  
RG nº 22.156.281-3

10. Marcos Alves Brandão  
RG nº 20.031.754

11. Mauricio Ferreira de Lima  
RG nº 28.544.955-2

12. Renan Henrique Ribeiro Porcari  
RG nº 41.593.219-1

13. Rogério Martins de Souza  
RG nº 34.378.509-2

14. Samuel Gomes da Silva  
RG nº 17.743.811-0

15. Vanderlei Emídio Rosa  
RG nº 27.550.805-5

Art. 2º - Aos agentes de fiscalização ambiental ora nomeados é delegado o poder de polícia ambiental no âmbito de atuação da Administração Pública Municipal para fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, em atendimento às diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente.

Parágrafo Único - Os agentes de fiscalização ambiental ficam autorizados a expedir notificações, embargos, interdições, apreender e/ou lacrar equipamentos e estabelecimentos, bem como aplicar autos de infração aos infratores de qualquer dispositivo da legislação, inclusive Federal e Estadual, aplicando o procedimento que dispuser a norma violada.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas são consideradas de relevante interesse público, gratuitas e realizadas sem prejuízo das funções dos servidores nomeados.

DECRETO Nº 10.181/2017  
FOLHA Nº 02

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente o Decreto Municipal nº 10.072/2017.

Município de Sumaré, 16 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 16 de novembro de 2017, no Paço Municipal e, em 17 de novembro de 2014 no Seminário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.182, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Doa materiais inservíveis que relaciona à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré - APAE. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo artigo 127, alínea "b", "in fine", da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e pelo artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando os relevantes e reconhecidos serviços sociais que a entidade denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré - APAE, vem prestando à comunidade local, sempre com sacrifício e amor, já que ela não tem quaisquer fins lucrativos;

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 18234/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - São doados à entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUMARÉ - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 49.632.383/0001-00, com sede neste Município de Sumaré, na Rua Salvador Lombardi Neto, nº 630, Bairro Vila Zilda Natel, os bens sucateados que foram avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação, depreciação, amortização, exaustão e baixados dos bens do Patrimônio mobiliário.

Parágrafo Único: Os valores dos bens sucateados, conforme avaliação prévia são estimados em R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O Órgão competente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, dará baixa dos bens patrimoniais ora doados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de novembro de 2017, no Paço Municipal, e em 17 de novembro de 2017, no Seminário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.465, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 7.528/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 7.528/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 7.528/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto  
- Edmir Rossi  
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.466, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 28.237/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 28.237/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 28.237/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Antonio Rodrigues de Sá  
- Edmir Rossi  
- Álvaro Stein Neto

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.467, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 28.236/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 28.236/17;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 28.236/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Antonio Rodrigues de Sá
- Edmir Rossi
- Álvaro Stein Neto

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de novembro de 2017.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**ANTONIO DIRCEU DALBEN**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1.468, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 7532/17;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o servidor **CLAYTON RENATO SILVA IZAIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.503.617-3, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 03264963778, categoria "AB".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de novembro de 2017.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**ANTONIO DIRCEU DALBEN**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1.469, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Revoga, parcialmente, a Portaria nº 184, de 10 de fevereiro de 2017, e dá outras providências. -

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Revogar, parcialmente, a Portaria nº 184, de 10 de fevereiro de 2017, no que se refere a designação para exercer a função gratificada de **HUGO HENRIQUE BERALDO**, matrícula 15553, portador do R.G. nº 34.447.264-4, para a função de Gerente de Serviços, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de novembro de 2017.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**ANTONIO DIRCEU DALBEN**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1.470, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 22.463/17;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o servidor **JOÃO PAULO FRANKLIN LEITE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.423.453-4, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 05388044372, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de novembro de 2017.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**ANTONIO DIRCEU DALBEN**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1.471, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 164/17;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 1.175, de 14 de setembro de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 164/17, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de novembro de 2017.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**ANTONIO DIRCEU DALBEN**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1.472, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Substitui membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 934, e dá outras providências. -

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 12.629/14;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 934, de 19 julho de 2017, o membro **Monis Marcia Soares** pelo servidor **Álvaro Stein Neto**

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Aparecido Fernandes da Silva
- Luiz Carlos Baptista

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.473, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Substitui membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 990/17, alterada pela Portaria nº 1.239/17, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS nº 19.678/16;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 990/17, alterada pela Portaria nº 1.239/17, de 26 de setembro de 2017, os membros Jeverson Eclair Soares e Airton Ribeiro Maia pelos servidores Álvaro Stein Neto e Augusto Cerdeirinho de Almeida

Parágrafo Único: Em face das substituições determinadas pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto  
- Luiz Carlos Baptista Aparecido Fernandes da Silva  
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.474, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS nº 18.013/17;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 1.114, de 28 de agosto de 2017, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 18.013/17, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.475, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS nº 18.014/17;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 1.117, de 28 de agosto de 2017, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 18.014/17, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.476, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS nº 3.340/16;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 871, de 11 de julho de 2017, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 3.340/16, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.477, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS nº 13.447/14;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 1.177, de 14 de setembro de 2017, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 13.447/14, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.478, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;



Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Designar, o servidor DONIZETE ANTONIO ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.779.160-9, matrícula 17.571, titular do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO E, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE EQUIPE - FG 02, com efeito retroativo a 06 de setembro de 2017.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na tabela III, da Lei Municipal nº 4979/10.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.146, de 06 de setembro de 2017.

Município de Sumaré, 16 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.479, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor EVERTON APARECIDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.949.680-9, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF. PMSC-10, subordinado a Secretaria Municipal

de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 17 de novembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato/ o correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.480, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora JOCEMARA FERREIRA DA SILVA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.131.769-0, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF. PMSC-10, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de novembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.481, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora NAIR DE FÁTIMA BUSO DE FÁRIA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.067.428-0, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF. PMSC-10, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de novembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.482, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa servidores municipais, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Ficam os servidores ROBERTO ROMI ZANAGA, portador da Cédula de Identidade RG. 3.976.236, Secretário Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico e WILSON ROBERTO CESTARI, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.761.641-5, Engenheiro Municipal E, designados, respectivamente, como Gestor e Engenheiro desta Municipalidade, nos Convênios a serem firmados com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

Art. 2º - As funções inerentes à designação de que trata o artigo 1º deste ato, são gratuitas e consideradas de relevante interesse do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências de-

correntes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de novembro de 2017.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**ANTONIO DIRCEU DALBEN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1.483, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Revoga, parcialmente, a Portaria nº 184, de 10 de fevereiro de 2017, e dá outras providências. -

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no M.I. RH Saúde nº 212/17;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Revogar, parcialmente, a Portaria nº 184, de 10 de fevereiro de 2017, no que se refere as designações para exercerem as funções gratificadas dos servidores abaixo relacionados:

Matrícula / Nome / Função designada

13438  
Roseli Mello  
Gerente de Área de Apoio

17254  
Carolina Lopes  
Gerente de Serviços

13137  
Luciana Aparecida de Medeiros Pinheiro  
Gerente de Serviços

13365  
Roberta Fernanda Petoilho  
Gerente de Serviços

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de novembro de 2017.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**ANTONIO DIRCEU DALBEN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1.484, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Revoga, parcialmente, a Portaria nº 206, de 01 de fevereiro de 2017, e dá outras providências. -

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no M.I. RH Saúde nº 212/17;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Revogar, parcialmente, a Portaria nº 206, de 01 de fevereiro de 2017, no que se refere as designações para exercerem as funções gratificadas dos servidores abaixo relacionados:

Matrícula / Nome / Função designada

17877  
Carine Pompeo da Silva  
Gerente de Área de Apoio

13715  
Debora Soares Alves  
Gerente de Área de Apoio

18765  
Faniel Pedro de Puiz  
Gerente de Área de Apoio

13447  
Marlene Ramos da Silva  
Gerente de Área de Apoio

13364  
Noemia Maria dos Santos da Silva  
Gerente de Área de Apoio

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de novembro de 2017.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**ANTONIO DIRCEU DALBEN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1.485, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Revoga a Portaria nº 302, de 08 de março de 2017, e dá outras providências. -

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no M.I. RH Saúde nº 212/17;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 302, de 08 de março de 2017, no que se refere a designação para exercer a função gratificada de LUCIANA GAMA DA SILVA, portador do R.G. nº 28.512.063-3, titular do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM D, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, para a função de Gerente de Serviços, a partir de 17 de novembro de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de novembro de 2017.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**ANTONIO DIRCEU DALBEN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1.486, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Revoga a Portaria nº 299, de 08 de março de 2017, e dá outras providências. -

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no M.I. RH Saúde nº 212/17;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 299, de 08 de março de 2017, no que se refere a designação para exercer a função gratificada de THAISSA LUCIANO CONDI, portadora do R.G. nº 28.204.481, titular do cargo de PSICÓLOGO B, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, para a função de Gerente de Área de Apoio, a partir de 17 de novembro de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de novembro de 2017.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**ANTONIO DIRCEU DALBEN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ